

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 473/2006 de 26 de Abril de 2006

Considerando a necessidade de adequar o Plano de Contingência Nacional para a Pandemia de Gripe – Sector da Saúde à especificidade da Região, através da aprovação de um Plano de Contingência Regional para a Pandemia de Gripe – Sector da Saúde – da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a operacionalização deste Plano Regional requer medidas e modelos organizacionais próprios;

Nos termos da alínea *b*) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10 de Julho, determino o seguinte:

1. Na sequência da participação activa da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais no Plano Nacional, é institucionalizado o Plano de Contingência Regional para a Pandemia de Gripe – Sector da Saúde – da Região Autónoma dos Açores.
2. É criado, no âmbito da Direcção Regional da Saúde, e coordenado pela respectiva Directora Regional, o Núcleo Operacional do Plano Regional, que será constituído pelos seguintes peritos:
 - Representante do Governo Regional dos Açores na Comissão de Planeamento de Emergência da Saúde – Dr. Adriano Paim de Lima Andrade;
 - Informação em Saúde – Dr.ª Ana Maria da Rocha e Silva Soares;
 - Medidas de Saúde Pública – Dr. Walter Jordão Adrahi;
 - Cuidados de Saúde em Ambulatório – Dr. Ivo Moniz Soares;
 - Cuidados de Saúde em Internamento – Dr. Francisco Melo Mota;
 - Medicamentos, Vacinas e Equipamentos – Doutora Luísa Maria Quental Mota Vieira e Dr.ª Maria Jacinta Goulart Lemos de Menezes;
 - Comunicação – Maria da Conceição Cruz Couto Rocha.
3. As despesas decorrentes da participação dos membros nos trabalhos do Núcleo Operacional serão asseguradas pela respectiva Unidade de Saúde, no caso de se tratar de profissional do Serviço Regional de Saúde, ou pela Direcção Regional da Saúde, nos restantes casos, considerando-se para efeitos de abono de ajudas de custo a categoria similar na Função Pública.

10 de Abril de 2006. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.